



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1461/2012.

Dispõe sobre a contratação emergencial de um Professor, por prazo determinado, e dá outras providências.

Gilnei Steffens, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a contratar emergencialmente um Professor de Área 1, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e remuneração mensal de R\$968,75 (novecentos e sessenta e oito reais com setenta e cinco centavos).

§ 1º. A contratação é de caráter administrativo, não gerando direito a reajuste, férias proporcionais e nem ao décimo terceiro salário.

§ 2º. O contratado nos termos dessa lei, obrigatoriamente, será segurado do Regime Geral da Previdência Social.

Art. 2º. A contratação, pelo período de 1º de setembro a 20 de dezembro de 2012, será precedida de seleção pública.

Art. 3º. A despesa decorrente dessa lei será suportada por:
Secretaria de Educação e Cultura.

2046 - Suporte da Secretaria de Educação e Cultura.

33190.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado.

Art. 4º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho - RS, 09 de agosto de 2012.


Gilnei Steffens
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se


Altomir Pezzini
Chefe de Gabinete